

# **NOTA DE IMPRENSA**

## **Escolas de Condução SIIMPLE**

O grupo de escolas de condução SIIMPLE são propriedade de Carlos Palma, profissional do setor com cerca de três décadas de experiência acumulada na área, atuando, neste contexto, sob a forma de ENI (Empresário em Nome Individual).

No início do ano 2020, este empresário explorava cerca de uma dezena de escolas de condução, localizadas em diversos pontos do país, o que sempre fez com a máxima dedicação e aplicação do seu vasto know-how, com o apoio de mais de duas dezenas de trabalhadores, entre instrutores(as), administrativos(as) e outros(as) profissionais, todos muito qualificados.

No passado dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

Com efeitos a partir de 16/03/2020, e durante dois meses, o Governo determinou a suspensão da atividade das escolas de condução, entre outras atividades, e aprovou um conjunto de medidas de carácter extraordinário e temporário, destinadas aos trabalhadores e empregadores afetados pela pandemia da doença COVID-19, tendo em vista apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial, restritas apenas a quem não tinha impostos e/ou contribuições em dívida (Finanças e Segurança Social).

Nesse contexto, apesar de não serem valores preocupantes, este empresário vinha acumulando alguns valores em atraso, pelo que se apressou em subscrever acordos de pagamentos prestacionais junto da Segurança Social e Autoridade Tributária, de modo a preencher os requisitos de acesso aos apoios anunciados pelo governo.

Nessa sequência, em março de 2020, o empresário requereu o lay-off simplificado junto da Segurança Social, de modo a tentar fazer face às remunerações de mais de duas dezenas de trabalhadores.

Foi aí que começaram a acentuar-se as dificuldades, dado que a Segurança Social não indeferiu os apoios requeridos, mas também não os concedeu, remetendo-se a um profundo silêncio, cuja omissão impediu o empresário de reagir, fosse pela mera reclamação, fosse mesmo pela impugnação judicial, provocando assim um vazio impeditivo de aceder a quaisquer apoios imprescindíveis à manutenção dos postos de trabalho.

Deste modo, este empresário viu-se obrigado a suportar sozinho os vencimentos e contribuições na íntegra, sem quaisquer ajudas do estado, para além dos restantes encargos inerentes à atividade.

Durante esse período sem quaisquer entradas financeiras, o empresário tentou requerer moratórias dos contratos de locação financeira das viaturas de instrução junto de bancos e instituições financeiras, mas viu recusado o seu pedido, com o fundamento que, sendo um empresário em nome individual, não reunia os requisitos para concessão de moratórias nos pagamentos prestacionais, o que contribuiu para o agravamento da situação.

Assim, o encerramento das escolas de condução entre 16/03/2020 e 15/05/2020, reduziu para níveis negativos a disponibilidade financeira do empresário, ficando o este sem condições para fazer face aos encargos acumulados, aglomerando também atrasos no pagamento de rendas dos imóveis onde funcionam as escolas de condução, bem como todos os restantes encargos inerentes à atividade.

Terminado que foi o primeiro confinamento, em 16/05/2020, foi retomada a atividade, e as primeiras receitas apuradas, foram sendo aplicadas para saldar parte dos vencimentos em atraso e rendas dos imóveis, essenciais para a manutenção da atividade das escolas, deixando para segundo plano os demais encargos com os contratos de locação financeira das viaturas, obrigações tributárias e contributivas.

Apesar do contínuo esforço hercúleo para reposição dos vencimentos dos trabalhadores, foram tempos de enormes dificuldades para fazer face a todos os encargos, passados e presentes da atividade, provocando mesmo a rescisão com alguns trabalhadores, motivado no atraso de pagamento nos vencimentos.

Estas dificuldades levaram ainda à redução do número de escolas exploradas, mas sem nunca desanimar, numa tentativa de sobrevivência a todo o custo, apesar das enormes dificuldades.

Chegados a dezembro/2020, graças ao empenho e dedicação de todos, empregador e trabalhadores, todos os vencimentos já se encontravam em dia, assim como regularizadas a quase totalidade das rendas dos imóveis.

No final de 2020, tudo indicava que estavam reunidas as condições para iniciar a negociação de acordos de regularização dos contratos de locação financeira das viaturas de instrução, assim como novos acordos de pagamento de impostos e contribuições em falta.

Contra tudo o que era desejável, agravaram-se os números da pandemia, e, em 15/01/2021, a atividade das escolas de condução foi novamente suspensa por decreto do Governo, deitando por terra as esperanças que se vinham a delinear.

De novo, pela existência de irregularidades de pagamentos tributários e contributivos, não foi possível requerer os apoios do lay-off simplificado, acumulando-se novamente incumprimentos com vencimentos, rendas dos imóveis, contratos de locação financeira, água, eletricidade, telecomunicações, bem como as inerentes obrigações tributárias e contributivas ao estado e segurança social.

A falta de liquidez agravou o incumprimento dos contratos de locação das viaturas, levando as locadoras proceder à apreensão das mesmas, impedindo, deste modo, a retoma da atividade com a normalidade desejada.

Assim, numa tentativa de salvaguardar os interesses de clientes, trabalhadores e fornecedores, foram desenvolvidos diversos contactos, com outros empresários do ramo, para dar continuidade às escolas de condução, sem qualquer contrapartida financeira para o empresário Carlos Palma, porém todos negaram essa possibilidade, alegando receios de ordem vária, nomeadamente com a instabilidade futura.

Foi ainda proposto que alguns funcionários, administrativos e/ou instrutores, assumissem alguma(as) das escolas de condução do grupo, igualmente sem quaisquer contrapartidas financeiras para o empresário Carlos Palma, mas também estes não se

mostraram disponíveis para assumir a responsabilidade da gestão dos seus postos de trabalho, e dar continuidade aos compromissos assumidos com os clientes.

Face ao exposto, alternativas não restam ao empresário Carlos Palma senão lamentar todo sucedido, e que, apesar de ter feito tudo o que lhe era humanamente possível, não conseguiu subsistir à espiral recessiva em que entrou.

Por ora, não lhe resta alternativa senão apresentar-se à insolvência, sujeitando-se à sindicância desse processo judicial, na convicção de que tudo fez o que estava ao seu alcance, e nunca, em qualquer momento, teve intenção de lesar os interesses de quaisquer clientes, trabalhadores ou fornecedores, e lamenta profundamente eventuais constrangimentos que venham a resultar desta circunstância.